



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº893/2005.

Institui a premiação Aluno Nota Dez para estudantes do ensino fundamental na rede de ensino do Município de Saldanha Marinho e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a premiação Aluno Nota Dez, ao final de cada ano letivo, para o curso fundamental da Rede de Ensino do Município de Saldanha Marinho - RS.

Art. 2º. Será selecionado um aluno de cada escola que obtiver, no boletim, a maior média de notas do decorrer do ano.

Parágrafo Único. Em havendo empate, os alunos serão sorteados entre si, e selecionado apenas um Aluno Nota Dez.

Art. 3º. Será homenageado um Aluno Nota Dez de cada escola.


Art. 4º. O Diretor de cada instituição de ensino informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano letivo, o Aluno Nota Dez da respectiva escola.

Art. 5º. A homenagem será feita, em sessão Solene, no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, no ano subsequente, pela Câmara Municipal de Vereadores.

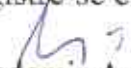
Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação do objeto da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica.

Art. 7º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação. Podendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de dezembro de 2005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal